

RESOLUÇÃO nº. 05/2014

“Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Educação, referente ao ano de 2014”.

O Conselho Municipal de Educação de Timóteo/MG - CME, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 3.303, de 27 de maio de 2013, bem como em cumprimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação de Timóteo/MG, na assembleia ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o seguinte Plano de Trabalho do CME:

Nº	ATIVIDADES	OBJETIVO (atendendo a Lei Municipal nº 3.303/13)	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	Definir e elaborar o calendário de reuniões ordinárias.	Art. 15, § 1º	07 de fevereiro	CME
2.	Revisar o Regimento Interno do CME.	Art. 5º, inciso XVI	Fevereiro	Comissão Especial
3.	Elaborar e publicar o relatório de atividades de 2013.	Art. 37, inciso III do Regimento interno	Abril	Secretaria Executiva
4.	Publicizar os atos do CME.	Art. 5º, inciso XII	Durante todo o ano	Secretaria Executiva
5.	Elaborar e aprovar seu Plano de Trabalho anual.	Art. 5º, inciso XXII	Abril	Comissão Especial e CME
6.	Solicitar a recomposição do CME no caso de vacância.	Art. 6º, § 2º	Conforme demanda	Presidente CME e Sec. Executiva
7.	Realizar capacitação para os conselheiros.	Art. 5º, inciso XXVII	1º Semestre	Secretaria Executiva
8.	Elaborar e aprovar a Resolução que normatiza a Educação Especial.	Art. 5º, inciso XVIII	Até maio	Comissão das Modalidades de Ensino e CME
9.	Reunir com os diretores das escolas municipais para repasse das normas elaboradas pelo CME.	Art. 5º, inciso XII	Até julho	Secr. Executiva e setor de documentação escolar
10.	Indicar um membro do CME para atuar junto à Comissão de Cadastro.	Art. 5º, inciso IV	Maio	CME
11.	Supervisionar a realização do censo escolar anual.	Art. 5º, inciso III	Junho a dezembro	CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Av. Castelo Branco, nº 40, Bº São José - Timóteo/MG CEP: 35182-132

(31) 3847-4762 e-mail: cmedetimoteo@yahoo.com.br

Nº	ATIVIDADES	OBJETIVO (atendendo a Lei Municipal nº 3.303/13)	PRAZO	RESPONSÁVEL
12.	Criar um blog para divulgar o CME.	Art. 5º, inciso XII	1º semestre	Secretaria Executiva
13.	Solicitar da SMECT a liberação de um espaço próprio para CME e equipamentos necessários.	Art. 5º, inciso XXVII	1º semestre	CME
14.	Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação.	Art. 5º, inciso XXI	Até agosto	Comissão Especial
15.	Aprovar calendário escolar para 2015.	Art. 5º, inciso VII	Novembro	CME
16.	Encaminhar à Câmara Municipal de Timóteo, cópia das atas das reuniões realizadas.	Art. 15, §4º	Fevereiro a dezembro	Secretaria Executiva
17.	Manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação e afins.	Art. 5º, inciso XXVI	Março a dezembro	CME
18.	Diagnosticar a realidade educacional do município através de visitas às unidades educacionais de educação básica.	Art. 5º, inciso XXV	Março a dezembro	Comissões Permanentes e Setor de documentação escolar
19.	Analisar os resultados das avaliações internas e externas e propor diretrizes para melhoria do ensino.	Art. 5º, inciso XVII	Abril a dezembro	CME
20.	Emitir autorizações de funcionamento para as instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino.	Art. 5º, inciso XX	Conforme demanda	CME
21.	Exercer competência recursal às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino.	Art. 5º, inciso XXIV	Conforme demanda	CME
22.	Criar uma logomarca para o CME.	Art. 5º, inciso XXVII	1º semestre	CME

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Timóteo, 09 de maio de 2014.

MÁRCIA LESSA NUNES

Presidente